

Diário Oficial



Prefeitura de Lindóia

Quarta-feira, 06 de novembro de 2024

Ano V | Edição nº 951



PREFEITURA DE LINDÓIA

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Licitações e Contratos	4
Aditivos / Aditamentos / Supressões	4
Ratificação	4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.990, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre a desvinculação de receitas correntes em conformidade com o disposto no art. 76-B da Constituição Federal, de 1988, alterado pela Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023 e dá outras providências”.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E

CONSIDERANDO o disposto no art. 76-B da Constituição Federal, de 1988, que trata da prorrogação da desvinculação de receitas dos Municípios relativas a impostos, taxas e multas, alterado pela Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que o crescimento contínuo das despesas obrigatórias do Município vem prejudicando sobremaneira a flexibilidade do orçamento público; e

CONSIDERANDO, por fim, o relevante interesse público atribuído a este ato,

DECRETA:

Art. 1º Ficam desvinculadas de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2032, 30% (trinta por cento) das receitas do Município de Lindoia relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes, conforme anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. Excetuam-se da desvinculação prevista no caput:

I - recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino;

II - receitas de contribuições previdenciárias;

III - transferências obrigatórias e voluntárias entre entes da federação com destinação especificada em lei.

Art. 2º O valor financeiro passível de desvinculação aplica-se única e exclusivamente sobre as receitas auferidas a partir de 2024.

Parágrafo único. O saldo financeiro auferido nos anos anteriores permanece vinculado conforme legislação que o criou.

Art. 3º As operações realizadas de acordo com este Decreto serão controladas pela Diretoria Municipal de Finanças.

Art. 4º A Diretoria Municipal de Finanças poderá manter a vinculação das receitas ou reduzir o percentual de desvinculação a qualquer tempo mediante autorização expressa do Chefe do Executivo.

Art. 5º As receitas desvinculadas no valor de R\$ 653.517,29 (seiscentos e cinquenta e três mil quinhentos e dezessete reais e vinte e nove centavos), realizadas no exercício de 2024 e as realizadas a partir do exercício de 2025 serão transferidas para conta bancária de livre movimentação da Prefeitura do Município de Lindoia.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, aos 06 de novembro de 2024.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindoia, Registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia em 06 de novembro de 2024.

JESSICA DAIANE FORMAGIO

DIRETORA ADMINISTRATIVO

ANEXO I**RECEITAS DESVINCULADAS**

EXERCÍCIO	Receita Arrecadada			Total
	Multas Trânsito e redimentos	Renainf e redimentos	Funset e redimentos	
Janeiro a Setembro/2024	1.819.872,20	234.830,23	123.688,53	2.178.390,96
Total	1.819.872,20	234.830,23	123.688,53	2.178.390,96
30% Desvinculação	545.961,66	70.449,07	37.106,56	653.517,29
Saldo Bancário em 30/09/2024	874.988,23	1.134.565,73	159.595,35	2.169.149,31
Despesas a pagar	97.707,75			97.707,75
Saldo líquido	777.280,48	1.134.565,73	159.595,35	2.071.441,56
Valor a desvincular	545.961,66	70.449,07	37.106,56	653.517,29

DECRETO Nº 2.991, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre o contingenciamento das despesas e dá outras providências”.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E:

CONSIDERANDO a necessidade do tempo para que possa ser realizado o fechamento anual das contas públicas pelo setor de contabilidade;

CONSIDERANDO, também, o equilíbrio das contas públicas;

DECRETA:

Art. 1º Ficam limitadas todas as compras e serviços feitos pelo Município de Lindoia, a partir de 1º de dezembro



de 2024.

Art. 2º O prazo para o presente decreto será até 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º Somente serão aceitas requisições de Compra/Serviços cuja necessidade seja, comprovadamente, de extrema urgência.

Parágrafo Único. As requisições deverão ser analisadas e aprovadas pelo Diretor Municipal de Finanças e Prefeito Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 06 de novembro de 2024.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindóia, Registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia em 06 de novembro de 2024.

JESSICA DAIANE FORMAGIO

DIRETOR ADMINISTRATIVO

012/2024, Processo Licitatório nº 055/2024, com fundamento no inciso IX, do art. 75, da Lei nº 14.133/21". Objeto: "Contratação do consórcio intermunicipal de saneamento básico da região do circuito das águas - CISBRA, para a prestação de serviços de operação de transbordo, transporte e disposição final de resíduos sólidos domiciliares - Classes II-A - resíduos não inertes (provenientes de coleta domiciliar urbana)". Lindóia, 06 de novembro de 2024. Luciano Francisco de Godoi Lopes - Prefeito Municipal.

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 002 AO CONTRATO nº 111/2022 - PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2022. Objeto do Contrato: contratação de serviços técnicos especializados para a implantação de sistema (software) de administração, processamento e arrecadação de multas por infração de trânsito, destinados à informatização e automação de todas as atividades desenvolvidas na área de gerenciamento do trânsito do município, nos termos do código de trânsito brasileiro. **Contratada:** DSIN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. **Início do aditivo:** 30 de setembro de 2024. **Término do aditivo:** 30 de setembro de 2025. **Prazo aditivado:** 12 (doze) meses. Lindóia, 06 de novembro de 2024. Luciano Francisco de Godoi Lopes - Prefeito Municipal.

Ratificação

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA - SP. Processo de Dispensa de Licitação nº 011/2024. DESPACHO: "Fica ratificado o procedimento de contratação, com dispensa de licitação, autuado sob nº 011/2024, Processo Licitatório nº 056/2024, com fundamento no inciso IX, do art. 75, da Lei nº 14.133/21". Objeto: "Contratação do consórcio intermunicipal de saneamento básico da região do circuito das águas - CISBRA, para a prestação de serviços de locação de caçambas, para descarte e destinação ambiental correta de volumosos". Lindóia, 06 de novembro de 2024. Luciano Francisco de Godoi Lopes - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA - SP. Processo de Dispensa de Licitação nº 012/2024. DESPACHO: "Fica ratificado o procedimento de contratação, com dispensa de licitação, autuado sob nº

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE LINDÓIA (CNPJ 4567800000183) em 06/11/2024 às 16:51:32 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/59fc-4ccb-3655-43f9-12>



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 59fc-4ccb-3655-43f9-f2

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Lindóia (SP), Edição nº 951, ano V, veiculado em 06 de novembro de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE LINDOIA (CNPJ 45678000000183) em 06/11/2024 às 16:51:32 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/59fc-4ccb-3655-43f9-f2>